

Estudo Técnico Preliminar 206/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Taxa de inscrição para participação do 19º Festival Regional dos Municípios do Oeste do Paraná (FERMOP), edição 2024.

O Festival Regional dos Municípios do Oeste do Paraná – FERMOP, chega à décima nona edição consecutiva neste ano, sendo considerado o maior festival cultural do Paraná, organizado e promovido pela Associação dos Municípios do Oeste do Paraná - AMOP, no qual os vinte e cinco municípios associados participarão deste Festival Cultural.

O FERMOP tem o intuito de desenvolver e incentivar a Cultura, promovendo a integração artística regional, sendo um festival de interpretação que abrange as categorias de estilos de música popular, sertaneja, Gospel e Infantojuvenil, onde a abertura será na cidade de Maripá e a final será sediada em Capitão Leônidas Marques, no dia 30 de agosto de 2024. Os artistas ubiratanenses irão se apresentar no dia 02 de agosto, na cidade de Palotina.

Sabemos que a musicalidade, independentemente do seu estilo, instrumentalização ou canto a tem o poder de desenvolver a mente humana, promover o equilíbrio e propiciar um estado agradável de bem-estar, facilitando a concentração e o desenvolvimento do raciocínio. Seguindo está premissa, utilizar a música como serviço público voltado ao desenvolvimento humano e cultural é essencial nos dias atuais. Sabe-se ainda que a música auxilia na melhora da autoestima, proporciona uma expansão do vocabulário por explorar palavras que muitas vezes não são comuns à esfera de vivência de muitos artistas.

Assim sendo, a Divisão de Cultura do Município de Uiratã tem como principal objetivo propiciar possibilidades à população artística ubiratanense, além de todo aspecto cognitivo e emocional, permite que as pessoas desenvolvam o interesse pela música não só como um *hobby*, mas também como uma profissão.

HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Toda aquisição de bens, obra, serviço, reforma e ampliação realizada pela Administração deve ser precedida de licitação, ressalvadas as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação elencada, respectivamente, nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021.

A Lei nº 8.666/1993 estabelece em no caput do seu art. 74 as hipóteses em que a licitação não é exigível:

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**.

(Em grifo)

Visto que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, neste caso em tela, a inexigibilidade de licitação é a modalidade de licitação que encaixa perfeitamente, pois o Festival Regional dos Municípios do Oeste do Paraná – FERMOP trata-se de um evento idealizado e promovido unicamente aos municípios que fazem parte da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP.

Dito isto, entendemos que apenas a AMOP têm poderes de promover o festival cultural FERMOP 2024, sendo este um evento único, que possui 19 anos de tradição regional, não havendo assim, possibilidade de escolha diferente e diante da documentação, é notório o enquadramento no artigo que rege a inexigibilidade, e levando em conta o interesse público da administração em participar do evento para que possa os artistas locais representarem o município.

Constata-se que a licitação não é exigível nas hipóteses de aquisição de materiais fornecidos por fornecedores exclusivos (inciso I), na contratação no setor artístico (inciso II) e nos casos de contratações de serviços técnicos (inciso III), sem prejuízo dos casos que se enquadrem no caput do artigo.

Desta forma, com o intuito de fomentar a cultura, desenvolver e aprimorar o interesse pela música da nossa população em geral, através da participação de festivais culturais, o pagamento da taxa de inscrição para a participação da XIX FERMOP, é a que melhor atende as necessidades da Administração, ressaltando ainda a inviabilidade de competição.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O festival contém cinco etapas e será sediado em cinco municípios distintos, conforme descrito abaixo:

- A. 1ª Etapa – realização no dia 28/06/2024 em Maripá;
- B. 2ª Etapa – realização no dia 26/07/2024 em Medianeira;
- C. 3ª Etapa – realização no dia 02/08/2024 em Palotina;
- D. 4ª Etapa – realização no dia 16/08/2024 em Campo Bonito; e,

E. 5ª Etapa – realização no dia 30/08/2024 em Capitão Leônidas Marques.

É de responsabilidade da AMOP arcar com as despesas com jurados, cerimonialista, troféu, premiação e articulação de transmissão ao vivo.

É de responsabilidade das cidades sediadoras do FERMOP arcar com as despesas com toda estrutura de banda, som, divulgação local na imprensa, local, recepção para autoridades e pagamento do ECAD se for necessário.

É responsabilidade do Município de Ubiratã, indicar os artistas, arcar com as despesas com deslocamento dos mesmo e demais despesas que se fizerem necessárias.

O pagamento será efetuado em uma única parcela, sendo que o pagamento deverá ser efetuado até o final do festival, ou seja, 30 de agosto de 2024, mediante recebimento da Nota Fiscal.

5. Levantamento de Mercado

Quanto a justificativa dos preços, o valor da taxa de inscrição foi pactuado pela AMOP, onde ficou estabelecida a taxa de inscrição de cada município no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

6. Descrição da solução como um todo

A Solução desenvolvida na presente contratação, trata-se do pagamento da taxa de inscrição e participação do XIX Festival Regional dos Municípios do Oeste do Paraná (FERMOP), edição consecutiva de 2024, promovida anualmente pela Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP).

Entende-se que se enquadra como um serviço definido pelos Art. 6º, inciso XV e Art. 74º da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**.

(Em grifo)

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	V. TOTAL

1	1	Taxa de inscrição e participação do XIX Festival Regional dos Municípios do Oeste do Paraná (FERMOP), edição consecutiva de 2024, promovida anualmente pela Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP).	R\$ 1.000,00
---	---	--	--------------

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.000,00

Quanto a justificativa dos preços, o valor da taxa de inscrição foi pactuado pela AMOP, onde ficou estabelecida a taxa de inscrição de cada município no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Consoante a súmula 247 do Tribunal de Contas da União, o objeto de uma licitação deve ser dividido em tantos itens quanto forem possíveis, de modo a ampliar a competitividade do processo licitatório.

Entretanto, se por um lado o parcelamento da contratação deve ser a regra nas licitações públicas, importante ressalva é feita para aqueles casos em que, pela natureza do objeto da contratação, sua divisão possa acarretar algum prejuízo técnico ao desenvolvimento das atividades ou até mesmo prejudicar o controle sobre a execução do objeto contratado. Em tais situações, pode ocorrer, inclusive, uma maior dificuldade no estabelecimento do nexo de causalidade entre condutas e eventuais prejuízos causados, obstando, assim, a atribuição de responsabilidades.

Em regra, de acordo com a Lei nº 14.133, art.40:O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

Em suma, entende-se que a locação de um imóvel não tem parâmetros cabíveis de parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

Neste sentido, não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A implementação da Nova Lei de Licitações - Lei no 14.1331/2021 ainda está em desenvolvimento pelo Município, com a elaboração das regulamentações e com o tratamento do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Todavia, o Plano de Contratação Anual, previsto em seu Art. 18, § 1º, II, ainda não foi implementado na Administração Municipal. Esse tipo de serviço encontra-se previsto na relação de despesas de 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Participar de um festival de música pode trazer diversos benefícios, tanto para os artistas quanto para o público e a comunidade em geral, tais como:

- Festivais de música proporcionam para os artistas um alcance público maior e aumenta sua visibilidade. Festivais proporcionam experiência única ao vivo, tanto para os artistas quanto para o público.
- Festivais de música muitas vezes apresentam uma variedade de estilos musicais e artistas de diferentes origens culturais. Isso promove a diversidade cultural e o intercâmbio, permitindo que o público experimente e aprecie novas formas de expressão musical.
- Participar de festivais pode fortalecer o senso de comunidade entre os participantes, criar um ambiente de celebração compartilhada da música e da cultura e permite que artistas se conectem com outros profissionais.
- Participar de um festival de música pode abrir diversas portas para artistas e oferecer uma experiência enriquecedora tanto para eles quanto para o público, contribuindo para o crescimento cultural, econômico e social das comunidades envolvidas.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra providências a serem tomadas na presente contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciam que o pagamento da taxa de inscrição para participação do 19º Festival Regional dos Municípios do Oeste do Paraná (FERMOP), edição 2024, mostra-se tecnicamente viável, devidamente motivada em face do papel relevante que exercerá no atendimento na promoção cultural do município, bem como no incentivo aos artistas locais. Tendo em vista a existência de planejamento orçamentário, que se dará por meio de inexigibilidade, nos termos da Lei 14.133/2021.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLA BAENA AGUILAR MELO

Assistente de administração